

ESCLARECIMENTO 3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024 – PROCESSO Nº 043/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de apoio a operação e Controle de entrada de veículos nas Portarias do ETSP – Entrepósito Terminal de São Paulo, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Segue o pedido de esclarecimento, encaminhado via e-mail por licitante, e as respostas elaboradas pelas áreas gestoras (DEPEC - Departamento de Entrepósito da Capital e SEGOP – Seção de Gestão de Portarias) e SEAPL – Seção de Apoio a Processos Licitatórios:

1. **Pergunta:** “Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?”

Resposta 1: *Sim, somente o licitante melhor classificado, a pedido do Pregoeiro, deverá apresentar sua proposta comercial ajustada, acompanhada da planilha de custos de preços.*

2. **Pergunta:** “Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?”

Resposta 2: *Deverá ser utilizada Modelo de Planilhas apresentada em Edital e disponível no Portal da CEAGESP, no seguinte endereço: “www.ceagesp.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-no-900042024-processo-no-0432023”.*

3. **Pergunta:** “Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?”

Resposta 3: *Sim, desde que atendidas as exigências do Edital.*

4. **Pergunta:** “Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:”

Resposta 4: *Os materiais e equipamentos deverão ser os previstos no item 5 do Termo de Referência – Anexo I, sob as responsabilidades da CONTRATADA.*

- a. **Pergunta:** “Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?”

Resposta a: *Condicional à Resposta 4.*

- b. **Pergunta:** “Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?”

Resposta b: *Condicional à Resposta 4.*

- c. **Pergunta:** “Quais ferramentas deverão ser fornecidas pela Contratada?”

Resposta c: *Condicional à Resposta 4.*

- d. **Pergunta:** “Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada?”

Resposta d: Condicionada à Resposta 4.

5. **Pergunta:** “Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços?”

Resposta 5: Não.

6. **Pergunta:** “Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?”

Resposta 6: Para o devido esclarecimento desta questão, submetemos esta pergunta à nossa área competente, a Seção de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), que deu-nos o seguinte parecer: “Informamos que o Setor SEGOP (Portaria) do Entrepósito da CEAGESP da capital São Paulo já passou por avaliações técnicas do SESMT e as condições observadas NÃO foram consideradas insalubres, sendo também negativa para periculosidade, de acordo com os critérios legais vigentes. Esta avaliação é técnica e não foram observadas situações de trabalho com enquadramento legal para o recebimento dos respectivos adicionais de insalubridade ou de periculosidade.

Citamos a legislação específica para esta avaliação Lei nº 6.514 de 22/12/1977:

-Norma NR-15 – INSALUBRIDADE.

-Norma NR-16 – PERICULOSIDADE.

Informamos também que TODAS as empresas, inclusive as terceirizadas pela CEAGESP, são obrigadas a manterem programas de segurança do trabalho, às suas expensas, que deverão ser fiscalizadas pela CEAGESP e devem fazer parte do contrato de terceirização:

-Programa de Saúde PCMSO – Norma NR-07

-Programa de Gerenciamento de Riscos PGR – Norma NR-01

-Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – Norma NR-09

-CIPA Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – Norma NR-05

-EPI Equipamento de Proteção Individual – Norma NR-06.

-Demais normas legais de proteção ao trabalho, que todas, e qualquer empresa, precisam seguir.”.

7. **Pergunta:** “A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?”

Resposta 7: O lance será ofertado de acordo com o item 7.4.2. do Edital.

8. **Pergunta:** “Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?”

Resposta 8: O serviços deverão ser executados conforme previsto em Termo de Referência – Anexo I.

9. **Pergunta:** “Com base na resposta da pergunta anterior (8), como devemos proceder a execução do serviço?”

Resposta 9: O serviços deverão ser executados conforme previsto em Termo de Referência – Anexo I.

10. “Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?”

Resposta 10: Deverá ser utilizado a CCT preponderante da licitante, desde que atendida as exigências do Edital.

11. **Pergunta:** “Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?”

Resposta 11: Sim, conforme previsto em Minuta de Contrato – Anexo XVI.

12. **Pergunta:** “Nosso entendimento está correto de que, balizados pelos princípios da legalidade e na garantia da ampla participação e competitividade das licitantes, os Atestados de Capacidade Técnica DEVERÃO se referir a Gestão de Mão de Obra Terceirizada que demonstre capacidade operacional para execução dos serviços?”

Resposta 12: Não. Conforme previsto no Edital, no item 8.2.3.a1, “a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação será comprovada através de atestados que demonstrem a capacidade para prestar serviços nas atividades condizentes ao objeto da licitação ou de complexidade técnica superior, comprovando que executou ou executa serviços da mesma natureza ou similares, correspondente aos quantitativos de postos de trabalho referentes à contratação, de acordo com o Acórdão nº 3.301/15 – TCU-Plenário...”.

13. **Pergunta:** “O orçamento da administração foi baseado na CCT de 2023 ou de 2024? Questionamos devido a repactuação, conforme Lei nº 14.133/2021 fixa que o termo inicial da contagem da periodicidade mínima para o reajuste é a data do orçamento estimado, podendo ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, “em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos” (art. 92, § 3º). Questionamos qual ano CCT as licitantes deverão utilizar?”

Resposta 13: A lei permite que sejam estabelecidos mais de um índice específico ou setorial, de acordo com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º). É necessário verificar o ano de referência do orçamento. Se o orçamento foi baseado na CCT de 2023, as licitantes devem seguir as disposições dessa convenção. Se foi baseado na CCT de 2024, devem observar as condições estabelecidas nela.

14. **Pergunta:** “O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos.”

Resposta 14: Será usufruído, com observância ao item 3 do Termo de Referência – Anexo I.



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

15. Pergunta: “Solicitamos que seja garantido a publicidade e divulgação junto com o edital do ETP - Estudo Técnico Preliminar, caso não tenha sido feito junto do edital e seus anexos.”

***Resposta 15: Pedimos que faça o pedido do Estudo Técnico Preliminar, para a sua disponibilização à consulta, no seguinte endereço eletrônico: “selic@ceagesp.gov.br”.
Atenciosamente.***

SP, 04/06/2024.

Gerson Ulisses de Moraes Junior
Pregoeiro